

# DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Micro Empreendedor Individual - MEI

Nº do Alvará: 2017038111 Data Concessão: 12/12/2017 Data de Validade: 12/12/2022

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br)

### DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 24.194.096/0001-34 Inscr. Municipal: 0.752.504/001-0 Data de Registro: 04/12/2017

Razão Social: TARCIA DUARTE DO NASCIMENTO 17442346200

Nome Fantasia: COSMETIC GREEN

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

### DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 72,00

#### Endereço

Logradouro: RUA PARAIBA

Nº: 966

Complemento: LOJA:2;

Bairro: SAVASSI

Município: Belo Horizonte

CEP: 30130-145

Índice Cadastral do IPTU: 005009 015 0576

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Regional: CENTRO-SUL - CS1

Zoneamento: ZCBH - ZONA CENTRAL DE BELO HORIZONTE

Class.Via: ARTERIAL

ADE: não inserido

LARGURA DA VIA >= 15m

### ATIVIDADES

| Código    | Descrição                                                                               | Subcategoria | Tipologia                                                             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 477250000 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (Grupo I) | COMÉRCIO     | Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar |
| 960250100 | CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE (Grupo I)                                            | SERVIÇO      | Serviços pessoais                                                     |
| 960250200 | ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (Grupo I)             | SERVIÇO      | Serviços pessoais                                                     |

### CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da Lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Válido para Empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, podendo haver apenas um ajudante no local.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação ([cesa.pbh.gov.br](http://cesa.pbh.gov.br)), no Portal de

Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."

- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

- De acordo com os § 1º e 2º do Art. 65 da Lei 7.166/96, são classificadas no Grupo I, as atividades de baixo risco exercidas pelo Microempreendedor Individual-MEI. Caso a empresa seja desenquadrada de MEI, deverá ser solicitado novo alvará de localização, e o alvará concedido para MEI não gera direito de permanência de uso, se a atividade deixar de ser Grupo I, em função do desenquadramento de MEI.

